## Lei Nº 97 De 12 de junho 1967

Cria Cargo no quadro pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Assistente Parteira, com os vencimentos de Ncr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais.

Parágrafo único – O Cargo ora criado, que é isolado será preenchido por concurso público de provas ou de provas e títulos e terá suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

- Art. 2º Ocorrendo o preenchimento do cargo neste exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial afim de atender as despesas subsequentes ao cumprimento desta lei.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 12 de junho de 1967.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Dei Nº 97 --De 12 de junho de 1962 Peria earos no quadro de pessoal da pelura elemente da contras proxidur. O prefeits ettennicipal de gararu: do ellemicipio, decretare e en sanciono a seguinte le ab da Prefeitura o cargo de Assistentea Parteira com o vencimentos de Nent 40,00 (qua renta cruzeiros monos), men Parágrafo único - o cargo era criado, que é isolado, será premetido por concurso sublico de promo on de provas e titulos e terá suas atribuiças es definidos em portarios a sereno baixadas peto Prefeito do elbunicipi go meste exercicio fica o poder Executivo, autorinado a abri-emecessário crédito especial afim de atender as despesas su escepientes ao cumprimento desta li. data de sua publicação, revogadas as disposições em contrásios. de junho de 1967 Partonio Mermicipal Gerrando Soaris de Buts Decretornio